



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## “D E C R E T O N. 4 3 44/2019”

“Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento do ISS e taxa de licença referente o exercício de 2019”

**JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 171, § único da Lei Complementar nº 1962, de dezembro de 2012, que dispõe sobre o código tributário do Município, e;

**Considerando** a necessidade de confecção e emissão de avisos do Imposto sobre Serviços - ISS e taxa de licença, para entrega aos contribuintes;

**Considerando** que, para a entrega dos mesmos ser feita em tempo hábil, não vindo causar nenhum dano ou transtorno aos contribuintes,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - O Imposto sobre Serviços - ISS e a Taxa de Licença, referente o exercício de 2019, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em quatro (04) vezes, com parcelas mensais, obedecendo ao cronograma de datas que segue abaixo:

Parcela Única - dia 10/05/2019;

1º Parcela - dia 10/05/2019;

2º Parcela - dia 10/06/2019;

3º Parcela - dia 10/07/2019;

4º Parcela - dia 12/08/2019;

**Art. 2º**- Os pagamentos poderão ser efetuados às redes bancárias autorizadas.

**Art. 3º** - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no artigo 349 do Código Tributário do Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

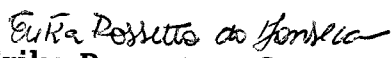
“A Cidade que faz Amigos”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de maio de 2019.

  
JOSÉ CARLOS GERDULLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra  
Secretaria Municipal

  
Érika Rossetto - Secretária Substituta